



Câmara Municipal de  
**Itapipoca**

Aprovado em Plenário  
Itapipoca 27/10/21  
1ª Votação / ROBEIRTO

Aprovado em Plenário  
Itapipoca 03/11/2021  
2ª Votação / ROBEIRTO

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 029/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA  
PROTOCOLO  
Recebido em 07/10/2021 às 11:07h  
José Amândio  
RESPONSÁVEL

**CRIA O PROGRAMA MUNICIPAL DE  
INCENTIVO AO ESPORTE E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DERMEVAL DA CUNHA SILVA NETO**, vereador que este subscreve, vem apresentar, PROJETO DE INDICAÇÃO, à Vossa Excelência, Sr. Presidente da Câmara Municipal de Itapipoca, devendo após ser encaminhado ao Chefe do Poder Executivo Municipal para Sanção, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Itapipoca - CE, o Programa Municipal de Incentivo ao Esporte, vinculado à Secretaria Municipal de Esportes.

Art. 2º São objetivos do Programa Municipal de Incentivo ao Esporte promover e consolidar o esporte como direito social guiado pelos princípios da democratização e inclusão social, valorizando a acessibilidade, descentralização, intersetorialidade e multidisciplinaridade das ações esportivas.

Art. 3º A promoção e o incentivo do desenvolvimento do esporte educacional, do esporte como lazer e do esporte como promoção à saúde se darão por meio de:

I - criação ou apoio a projetos e eventos esportivos nas diferentes modalidades, incluindo modalidades não populares e esportes radicais e de aventura, de natureza, esporte adaptado e tradicional bem como programas de lazer para crianças, adolescentes, adultos e idosos, pessoas com deficiência e pessoas com necessidades especiais;

II- criação e aprovação de bolsas para os atletas que se destacarem em suas modalidades desportivas;

Art. 4º A promoção e o incentivo do desenvolvimento do esporte de alto rendimento se darão por meio de:

I - patrocínio de equipes e atletas que participem de competições municipais, estaduais, nacionais e internacionais;

II - concessão de bolsas de manutenção para atletas e bolsas de especialização para treinadores;

III - custeio de despesas de viagens de atletas em competições;

IV - apoio à realização de competições no âmbito municipal;

V - apoio a iniciativas que tenham como objetivo colocar Itapipoca – CE no circuito das competições estaduais, nacionais e internacionais.

Art. 5º Para obtenção de financiamento de projetos com recursos do Programa Municipal de Incentivo ao Esporte, os interessados deverão obrigatoriamente estar cadastrados na Secretaria Municipal de Esportes, satisfazendo as seguintes condições:

I - apresentar o projeto à Secretaria Municipal de Esportes, com uma diretoria responsável e devidamente registrada em cartório, explicitando objetivos, recursos financeiros e humanos, envolvidos para fim de fixação do valor do incentivo e fiscalização posterior;

II – em casos de escolinhas, indicar obrigatoriamente um profissional técnico com registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF) para acompanhar o projeto apresentado ou treinador/instrutor que possuam cursos preparatórios associados à modalidade que ensinam.

Art. 6º Os projetos serão encaminhados pela Secretaria Municipal de Esportes, os projetos selecionados a serem financiados, a partir dos seguintes critérios:

I – Interesse público e desportivo;

II – Atendimento a legislação vigente;

III – Qualidade do projeto apresentado e capacidade do proponente para realização do projeto;

IV – Compatibilidade dos custos apresentados com a realidade financeira do município;

V – A contra partida deverá ser social, onde a entidade oferece espaço para a população carente participar.

Parágrafo único - A análise deverá ser feita obrigatoriamente na próxima reunião ordinária do Conselho, a fim de agilizar o processo e não prejudicar as entidades.



Câmara Municipal de  
**Itapipoca**

Art. 7º Os responsáveis pelo projeto deverão comprovar junto à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer a aplicação dos recursos repassados em até 30 (trinta) dias após o recebimento do benefício ou conforme estabelecido no cronograma físico financeiro aprovado.

§ 1º As prestações de contas à Secretaria Municipal de Esportes serão efetuadas através de formulário próprio.

§ 2º Além das sanções penais cabíveis, a não comprovação da aplicação dos recursos nos prazos estipulados implicará na exclusão dos responsáveis pelo projeto de qualquer apoio pelo Município por um período de 01 (um) ano.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

---

**Dermeval da Cunha Silva Neto**

**Vereador da Câmara Municipal de Itapipoca**



## JUSTIFICATIVA

Vereadores que compõem o Legislativo Municipal, o PROJETO DE INDICAÇÃO, que ora apresento e solicito o envio ao Chefe do Executivo, tem como finalidade ressaltar a importância do esporte e da prática esportiva em suas diversas modalidades, amador e profissional.

Esporte é saúde, é vida, esporte é inclusão social, esporte é futuro. É de notório conhecimento que o município não goza de situação financeira que permita investimentos, a contento, na área desportiva.

Resguardada a importância da Saúde e Segurança, em tempos de crise, o Esporte acaba por ficando por último, em termos de atenção e investimento.

O presente projeto visa proporcionar uma ação continuada e sistematizada na área esportiva, que possibilita o acesso ao esporte como fator de formação e transformação pessoal para os atletas, seus familiares e a comunidade em torno das sedes de execução do projeto além de facilitar a aprendizagem oportunizando a vivência de valores do esporte e da sociedade como um todo: respeito, ética, companheirismo, solidariedade, comprometimento, entre outros.

Nestes termos, após lido, solicito o encaminhamento do presente, ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itapipoca,

13 de setembro de 2021.

 :

**Dermeval da Cunha Silva Neto**

**Vereador da Câmara Municipal de Itapipoca**



**PARECER DO RELATOR DE Nº 128/2021.**

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, FISCALIZAÇÃO E REDAÇÃO FINAL.**

**PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 29/2021**

**ORIGEM: VEREADOR DERMEVAL DA CUNHA SILVA NETO**

Reuniu-se no dia 27 de outubro do corrente ano a Comissão de Legislação, Justiça, fiscalização e Redação Final, a fim de apreciar o **PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 29/2021**.

**RELATÓRIO**

De autoria do Vereador Dermeval da Cunha Silva Neto, cria o programa municipal de incentivo ao esporte e dá outras providências.

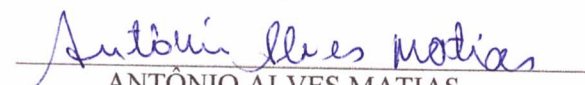
Cabe a este órgão colegiado, preliminarmente, apreciar os aspectos jurídico, constitucional e legal da matéria, conforme dispõe o art. 79, Regimento Interno.

**CONCLUSÃO**


Verificando que o referido Projeto está de acordo com a Lei Orgânica do Município e obedecem as técnicas Jurídicas e Legislativas, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do **PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 29/2021**.

**PARECER DA COMISSÃO**

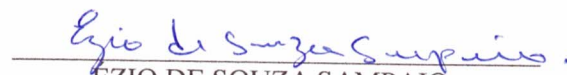
A Comissão de LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, FISCALIZAÇÃO E REDAÇÃO FINAL votam com o parecer do Relator.

  
ANTÔNIO ALVES MATIAS  
PRESIDENTE

\_\_\_\_\_  
ADAMS AMARAL DE CASTRO  
RELATOR

  
DERMEVAL DA CUNHA SILVA NETO  
MEMBRO

\_\_\_\_\_  
JOSÉ RUBENS BARBOSA  
MEMBRO

  
EZIO DE SOUZA SAMPAIO  
MEMBRO

Sala de Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Itapipoca, Estado do Ceará, 27 de outubro de 2021.